

## PROJETO DE LEI N° 1.312/2015

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.312/2015, que **"Autoriza o Município a receber em doação um terreno urbano, oriundo de desmembramento, destinado a área verde e dá outras providências"**.

Tendo em vista que a atual Administração tem-se empenhado em ajustar situações irregulares, tais como doações de terrenos destinados a áreas verdes firmados por compromisso com os proprietários quando do desmembramento, o presente Projeto de Lei, trata de regularizar doação de área verde por parte de Gilberto Caon.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmos-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**  
**VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO DE LEI Nº 1.312/2015

**"Autoriza o Município a receber em doação um terreno urbano, oriundo de desmembramento, destinado a área verde e dá outras providências".**

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, de Gilberto Caon, um terreno urbano registrado no Registro de Imóveis de Antônio Prado (RS), Livro 2, folha 1, matrícula nº 17.900, constituído pelo lote E (lote administrativo nº 710), da quadra 015, na cidade de Nova Roma do Sul (RS) assim descrito:

*"Área Verde, um terreno urbano, constituído pelo Lote E, na quadra 15, quarteirão formado pela Rua Armelindo Zatti (estrada Municipal via balsa), Avenida Inocente Panazzolo, Rua Engenheiro Carlos Leopoldo e Terras Particulares, na cidade de Nova Roma do Sul, sem benfeitorias, com área de **550,00m<sup>2</sup>**, (quinhentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE** por **15,70 metros** com a área remanescente deste desmembramento; ao **SUL**, por **15,70 metros** com o córrego; ao **LESTE**, por **34,30 metros** com a área remanescente deste desmembramento; e ao **OESTE** por **36,00 metros** com a área remanescente deste desmembramento."*

**Art. 2º.** A área de terras descrita no artigo 1º destina-se a regularização de desmembramento feito por Gilberto Caon, cumprindo o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Municipal nº 868/2007.

**Art. 3º.** O bem objeto desta doação fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

**Art. 4º.** As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do doador.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 26 de junho de 2015.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**